

LEI Nº 1927/77
de 21 de outubro de 1977

Autoriza subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção na importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) à Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE de São José dos Campos.

Artigo 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior será paga em 3 (três) parcelas mensais, vencendo-se em outubro, novembro e dezembro de 1977.

Parágrafo Único - A importância das parcelas bem como as obrigações das partes serão fixadas em convênio a ser celebrado entre a Prefeitura a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São José dos Campos.

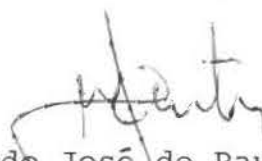
Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) destinado a cobrir a despesa no artigo 1º desta lei.

Artigo 4º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial e na mesma importância das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:


30.40 - 08450312.45 - 4330.00	6.000,00
30.50 - 03080331.47 - 4312.01	294.000,00

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
21 de outubro de 1977.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete.


Dêlvio Buffulin
Chefe de Gabinete